



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE GESTÃO ESTRATÉGICA - UGE/SAD/CGPRE/DICOR/PF

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23038500/2022-UGE/SAD/CGPRE/DICOR/PF

Processo nº 08285.004762/2021-81

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n.º08285.004762/2021-81)

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo de TIC, de uso administrativo e técnico, visando atender as necessidades da Coordenação Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas (CGPRE/DICOR/PF), Delegacias de Repressão ao Tráfico de Entorpecentes da Polícia Federal, Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (SR/PF/ES), e demais órgãos participantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	CGPRE e SR/PF/ES	SR/PF/AC	SR/PF/R
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	429827	UNIDADE	28	3	
2	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000	463274	UNIDADE	30		
3	NOBREAK DE 1200KVA	474138	UNIDADE	102		50
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	474138	UNIDADE	6		20
5	ACCESS POINT (ROTEADOR)	473387	UNIDADE	84		
6	HD EXTERNO 4TB	392823	UNIDADE	107	20	150
7	HD EXTERNO 8TB	440464	UNIDADE	95	10	70
8	HD EXTERNO 8TB - <i>Cota Reservada de até 25% LC 123/2006 ref. Item 8</i>	440464	UNIDADE	31		
9	PENDRIVE 128GB	433898	UNIDADE	230	10	250
10	CABO DE REDE CAT 6	474228	CX 305M	33	1	80
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	150980	UNIDADE	205	50	200
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	291639	UNIDADE	276	20	120
13	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - <i>Cota Reservada de até 25% LC 123/2006 ref. Item 13</i>	291639	UNIDADE	34		
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	127906	UNIDADE	16	10	
15	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL - <i>Cota Reservada de até 25% LC 123/2006 ref. Item 15</i>	127906	UNIDADE	5		
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	127906	UNIDADE	13	10	

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

1.1.1.1. **Órgão Gerenciador:**1.1.1.1.1. **Coordenação Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas (pela UASG 200352):**

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UNID.
2	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000	UNID.
3	NOBREAK DE 1200KVA	UNID.
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	UNID.
5	ACESS POINT (ROTEADOR)	UNID.
6	HD EXTERNO 4TB	UNID.
7	HD EXTERNO 8TB	UNID.
8	HD EXTERNO 8TB - <i>Cota Reservada de até 25% LC 123/2006 ref. Item 8</i>	UNID.
9	PENDRIVE 128GB	UNID.
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNID.
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID.
13	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL - <i>Cota Reservada de até 25% LC 123/2006 ref. Item 13</i>	UNID.
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID.
15	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL - <i>Cota Reservada de até 25% LC 123/2006 ref. Item 15</i>	UNID.
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNID.

1.1.1.1.2. **Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo (UASG 200352):**

ITEM	DESCRIÇÃO	U
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UNII
2	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000	UNII
3	NOBREAK DE 1200KVA	UNII
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	UNII
5	ACESS POINT (ROTEADOR)	UNII
6	HD EXTERNO 4TB	UNII
7	HD EXTERNO 8TB	UNII
9	PENDRIVE 128GB	UNII

10	CABO DE REDE CAT 6	CX 3
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNII
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNII
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNII
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNII

1.1.1.1.3. DTI:

ITEM	OBJETO	U
5	ACCESS POINT (ROTEADOR)	

1.1.1.2. Órgãos Participante: Superintendência Regional de Polícia Federal no ACRE (UASG 200380):

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UNID.
6	HD EXTERNO 4TB	UNID.
7	HD EXTERNO 8TB	UNID.
9	PENDRIVE 128GB	UNID.
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNID.
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID.
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID.
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNID.

1.1.1.3. Órgãos Participante: Superintendência Regional de Polícia Federal no Rio de Janeiro/RJ (UASG 200356):

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
3	NOBREAK DE 1200KVA	UNID.
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	UNID.
6	HD EXTERNO 4TB	UNID.
7	HD EXTERNO 8TB	UNID.

9	PENDRIVE 128GB	UNID.
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNID.
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID.

1.1.1.4. **Órgãos Participante:** Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo/SP (UASG 200360):

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UNID.
3	NOBREAK DE 1200KVA	UNID.
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	UNID.
6	HD EXTERNO 4TB	UNID.
7	HD EXTERNO 8TB	UNID.
9	PENDRIVE 128GB	UNID.
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNID.
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID.
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID.
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNID.

1.1.1.5. **Órgãos Participante:** Superintendência Regional de Polícia Federal em Amazonas (UASG 200382)

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30

1.1.1.6 **Órgãos Participante:** ESFCEx - EXÉRCITO BRASILEIRO (UASG 160525)

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UNID.

1.1.1.7. **Órgãos Participante:** Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco (UASG 200398)

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
2	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000	UNID.
3	NOBREAK DE 1200KVA	UNID.
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	UNID.
5	ACESS POINT (ROTEADOR)	UNID.
6	HD EXTERNO 4TB	UNID.
7	HD EXTERNO 8TB	UNID.
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNID.
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID.
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID.
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNID.

1.1.1.8. **Órgãos Participante:** Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal (UASG 200334)

ITEM	DESCRIÇÃO	UI
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UNID.
2	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000	UNID.
3	NOBREAK DE 1200KVA	UNID.
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	UNID.
5	ACESS POINT (ROTEADOR)	UNID.
6	HD EXTERNO 4TB	UNID.
7	HD EXTERNO 8TB	UNID.
9	PENDRIVE 128GB	UNID.
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNID.

12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID.
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID.
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNID.

1.1.1.9. **Órgãos Participante: Delegacia de Foz do Iguaçu (UASG 200366)**

TEM	DESCRIÇÃO	UI
1	KIT SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO FULL HD COM 8 CÂMERAS	UNID.
2	SWITCH GIGABIT 24 PORTAS 10/100/1000	UNID.
3	NOBREAK DE 1200KVA	UNID.
4	NOBREAK LASER SENOIDAL GII 2600VA 2b45Ah/USB	UNID.
5	ACCESS POINT (ROTEADOR)	UNID.
6	HD EXTERNO 4TB	UNID.
7	HD EXTERNO 8TB	UNID.
9	PENDRIVE 128GB	UNID.
10	CABO DE REDE CAT 6	CX 30
11	KIT MOUSE E TECLADO P/ ULTRABOOK	UNID.
12	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL	UNID.
14	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL	UNID.
16	IMPRESSORA MONOCROMÁTICA MULTIFUNCIONAL	UNID.

1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, nos seguintes endereços:

· Coordenação-Geral de Polícia de Repressão a Drogas e Facções Criminosas - Setor Policial Sul, SAIS - Área Especial n.º 07, Lote 23 - CEP 70610-200. Contato para agendamento prévio: AADM Anilton Sena de Oliveira, e-mail anilton.aso@pf.gov.br, tel (61) 99239-6615.

· Superintendência Regional de Polícia Federal no Espírito Santo - Rua Vale do Rio Doce, n.º 01 - São Torquato, Vila Velha/ES. CEP 29114-105. Contato para agendamento prévio, e-mail robson.rcc@pf.gov.br, tel (27) 3041-8026.

· Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Acre - Rodovia BR-364, n.º 3501 - Pedro Roseno, Rio Branco/AC CEP 69917-672.

· Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Rio de Janeiro - Av. Rodrigues Alves, n.º 01, Saúde, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 20081-250.

· Superintendência Regional de Polícia Federal em São Paulo - Rua Hugo D'Antola, 95 - 3º andar, Lapa de Baixo, São Paulo/SP - CEP 05038-090. Contato prévio pelo telefone: (11) 3538-5825.

· Superintendência Regional de Polícia Federal Estado do Amazonas - Av. Domingos Jorge Velho, n.º 40 Bairro Dom Pedro II - Manaus/AM - CEP: 69042-470.

· Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército - Rua Território do Amapá, 455, Pituba, Salvador/BA - CEP 41830-540. Contato (71) 3202-8800, e-mail: sac.esfcex@gmail.com.

· Superintendência Regional de Polícia Federal em Pernambuco - Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 60, SELOG, 15º, Pina, Recife-PE. CEP 51.010-000 - E-mail: cpl.selog.srpe@pf.gov.br.

· Coordenação Geral de Administração da Polícia Federal - DMAT/CGAD/DLOG/PF - Nova Sede da Polícia Federal - SCN Quadra 4, Ed. Multibrasil Corporate, Torre C, salas 412 a 415, Asa Norte, Brasília/DF CEP: 70.714-000 - Contado (61) 2024-8123 / 2024-7941, e-mail: dmate.gad.dlog@pf.gov.br / cortes.ubrc@pf.gov.br.

· Delegacia de Foz do Iguaçu - Av. Paraná, 3471 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu - PR, 85863-720 Telefone: (45) 3576-5549 (Chefia NAD).

6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.1.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc....

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "e" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

8.3. Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

8.4. Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

8.5. Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.6. A empresa que se encontra na qualidade de proponente **deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01 SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010**, nos casos em que a referida Instrução se aplica ao objeto deste procedimento licitatório.

8.7. **A contratada responsável pelo fornecimento de produtos constantes neste Termo de Referência que se enquadrem em atividades previstas na Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03/12/2009 e seus anexos são obrigados a realizar o registro de fabricante/distribuidor/transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.**

8.8. A documentação relativa ao licenciamento ambiental da atividade, em qualquer fase, seja nas esferas municipal, estadual e federal, poderá ser solicitada a qualquer momento, pela Contratante, visando assegurar a adequação ambiental.

8.9. **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.**

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice ICTI (Índice de Custo de Tecnologia da Informação), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

14.1.1. Trata-se de licitação por SRP para aquisição de materiais de consumo e permanente, com validade da Ata para 12 (doze) meses.

15. A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

15.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) Multa:

(1) moratória de 0,33% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

iii) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv) Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

v) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

- 16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
- 17.4.1. Valores unitários: conforme anexo II - caderno de especificações técnicas.
- 17.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário.
- 17.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 18.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.642.071,35 (um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil, setenta e um reais e trinta e cinco centavos)**.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

ALEXANDRE CAMPELO DE BARROS

Delegado de Polícia Federal
Integrante Requisitante

MURILO SANTOS BUENO

Perito Criminal Federal
Integrante Técnico

RAPHAEL VITALI VIEIRA

Escrivão de Polícia Federal
Integrante Técnico



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CAMPELO DE BARROS, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 07/06/2022, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RAPHAEL VITALI VIEIRA, Escrivão(ã) de Polícia Federal**, em 08/06/2022, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23540811** e o código CRC **AAF30751**.